

Lei nº 1022/2025 de 05 de fevereiro de 2025

**ATUALIZA O VALOR PAGO PELO
SOBREAVISO PRESTADO NO
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que
o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:**

Art. 1º O valor pago pelo serviço de sobreaviso, disposto no parágrafo único, do art. 2º da Lei nº. 964/23 passa a ser no valor fixo de R\$ 304,00 (trezentos e quatro reais) por plantão de 24hs.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Soledade – PB, 05 de fevereiro de 2025.



JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO
Prefeito